

**Comissão
Intergestores
Macrorregional
Sudoeste**



**GOVERNO
DE GOIÁS**

Secretaria de Estado
da Saúde



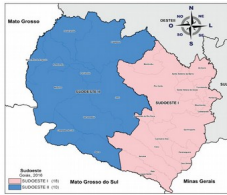
Ministério da Saúde

Resolução nº. 04/2022 – CIM Sudoeste

Serranópolis, 08 de junho de 2022.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1 – A lei nº 10.216, de 6 de abril 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- 2 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Temo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 3 – Considerando o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde para o SUS;
- 7 – A Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 9 – Considerando a Resolução 014/2020 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do



**Comissão
Intergestores
Macrorregional
Sudoeste**



**GOVERNO
DE GOIÁS**

Secretaria de Estado
da Saúde



Ministério da Saúde

Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;

10 – A discussão e pactuação ocorrida na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Macrorregional Sudoeste, CIM Sudoeste, do dia 7 de Junho de 2022, de forma híbrida, presencial e on-line no link: <https://conasems-br.zoom.us/j/85083026294?pwd=azFubTgzRmRrYTJ6QU5nNkhPYnMxZz09>

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de implantação de 1 EMAESM (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental), Tipo II vinculado ao CNES do Hospital Municipal Ariston Soares da Rocha no município de Doverlândia.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


Elismone M. da Silva Pontes
Coordenadora CIR Sudoeste I


Simone Elias da Fonseca
Coordenadora CIR Sudoeste II